

CONCURSO DE INGRESSO, DE PROVAS E TÍTULOS, PARA DELEGAÇÃO DOS  
SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

EDITAL N. 02/2007

**RECURSO N. 02.2007.0680788-0**

Trata-se de recurso interposto por Daniela Menezes Silva, inscrição n. **0680788**, em face da decisão de fl. 20, pela qual a Comissão Examinadora indeferiu **dois títulos** apresentados pela candidata em razão da ausência da data de homologação do certame, conforme exigência do item 2 do Capítulo VI do Edital que determina que a forma de comprovação dos títulos referentes a aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas ocorre com a juntada de original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso ou de publicação oficial que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo, **constando a data da homologação no certame.**

Em suas razões recursais, a candidata requer o deferimento do recurso para que sejam considerados os documentos apresentados que comprovam a data da homologação dos títulos anteriormente indeferidos e para que estes sejam pontuados. Junta declaração de aprovação no concurso público para o cargo de **Procurador** da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa/MG e certidão de aprovação no concurso público para o cargo de **Analista Judiciário**, Área Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

É o sintético relatório.

Razão assiste à Recorrente, porque os documentos de fls. 27-28 complementam as informações apresentadas nos títulos referentes à aprovação no concurso público para o cargo de **Procurador** da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa/MG e para o cargo de **Analista Judiciário**, Área Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, cumprindo a exigência do item 2 do Capítulo VI do Edital nº 02/2007, devendo ser acrescidos **5 (cinco) pontos** na pontuação de títulos da candidata.

Pelo exposto, exercendo o juízo de retratação, defiro o presente recurso para aceitar os documentos complementares apresentados pela candidata.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2010.

Desembargadora Maria Celeste Porto Teixeira  
Relatora